

**CIRCULAR INFORMATIVA N° 4**

**DATA: 2007-08-10**

**Aos Presidentes das ARS para conhecimento e divulgação urgente a todos os estabelecimentos da respectiva região de saúde, incluindo entidades públicas empresariais.**

**Assunto:** Aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril – Normas de concretização da regra de recrutamento externo de 1 novo efectivo por cada 2 saídos.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, de 18 de Abril aprovou um conjunto de medidas e procedimentos a observar para todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal, tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão para cada duas saídas. Cada Ministério tem de comunicar ao Ministério das Finanças a respectiva evolução em cada ano, sendo que está aqui em causa o ano de 2006. Solicita-se um prazo de preenchimento relativamente curto, atento o atraso verificado.

Havendo necessidade urgente de dar cumprimento ao disposto na citada Resolução, e de acordo com a Circular da DGAEP n.º 2, de 21 de Abril de 2006 (disponível no *link*: [http://www.dgaep.gov.pt/3rjur/circulares/2006/circ\\_05\\_dgap\\_2006.htm](http://www.dgaep.gov.pt/3rjur/circulares/2006/circ_05_dgap_2006.htm) ), seguidamente se enunciam alguns procedimentos:

1. Os estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde devem proceder à avaliação da dispensabilidade/indispensabilidade de substituição dos efectivos saídos definitivamente da administração pública, por motivo de aposentação, exoneração, morte ou outro, por cada serviço.

2. Esta avaliação deve ter sempre presente o princípio da requalificação e do rejuvenescimento dos recursos humanos da administração pública e a demonstração de terem já sido esgotados todos os mecanismos de mobilidade existentes.
3. Assim, devem os estabelecimentos fazer o *DOWNLOAD* do quadro, que a DGAEP disponibiliza, para este efeito, na sua página na Internet [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), e remete-lo, devidamente preenchido, a esta Administração Central do Sistema de Saúde, IP, até ao próximo dia 17 de Agosto, para o e-mail [rmribeiro@igif.min-saude.pt](mailto:rmribeiro@igif.min-saude.pt)
4. A título de esclarecimento informa-se que, os casos de mobilidade, a que se refere o ponto 4 da Resolução, reportam-se às situações em que, ao momento da saída definitiva da Administração Pública, o funcionário se encontrava na situação de comissão de serviço, requisição ou destacamento, devendo, nestes casos, o registo ser feito no respectivo quadro e carreira de origem.  
Ainda no que concerne ao número de efectivos saídos, a inserir na coluna 3 do quadro de recolha de informação atrás referido, esclarece-se que estes se reportam ao ano de 2006. Acresce informar que, na coluna 2 do mesmo quadro (Total de efectivos), se deve considerar o registo dos efectivos existentes em 31/12/2006.
5. Mais se informa que, no caso das entidades públicas empresariais (EPE), o preenchimento do mencionado quadro/instrumento de recolha de informação deverá contemplar, apenas, as colunas 3 e 4, com o registo de funcionários públicos saídos dos respectivos quadros residuais e correspondentes encargos libertados.

*Para eventuais esclarecimentos, contactar estes serviços através do tel: 21 317 13 18.*

P'Co O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, IP.

  
(Manuel Teixeira) Miguel Rocha Rodrigues  
Vogal